

RESOLUÇÃO Nº 84/2004

“Delega Poderes ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Andradadas”.

A Câmara Municipal de Andradadas, por seus representantes, aprova, e a Mesa Diretora da Casa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica delegado ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Andradadas, com base no art. 54, inciso I, do Regimento Interno, os seguintes Poderes:

- I** – ordenar as despesas da Câmara Municipal;
- II** – assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento, juntamente com o Secretário;
- III** – assinar o pedido de repasse junto ao Executivo Municipal;
- IV** – efetuar o pagamento de todas as despesas da Câmara Municipal, inclusive os subsídios dos Vereadores;
- V** – assinar os empenhos da Câmara Municipal;
- VI** – assinar as prestações de contas, mensais, da Câmara Municipal;
- VII** – receber e expedir ofícios, bem como praticar os demais atos que se fizerem necessários à execução dos trabalhos legislativos.

Art. 2º A delegação, mencionada no artigo anterior, bem como suas atribuições, terá vigência pelo prazo de 15 dias, conforme especifica o Atestado Médico, acostado a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na sua publicação, ficando ratificados os atos praticados pelo Vice-Presidente, a partir do dia 15 de outubro até o dia 31 do corrente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradadas, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2004.

ROVILSON VENTURELLI
Vice-Presidente

BENEDITO SPEZZI
Secretário